

JUSTIFICATIVA
PL 101/12

A Procuradoria da Câmara Municipal de São Paulo tem sido prejudicada em razão do reduzido valor remuneratório dos primeiros níveis da carreira comparativamente às demais Procuradorias, seja no plano municipal, estadual ou federal, bem como em razão do prolongado período de tempo para o acesso aos níveis subsequentes. Tais fatores têm provocado a evasão daqueles que ingressam na carreira, os quais têm se interessado por outras carreiras mais atraentes, situação que fica mais evidente em relação ao último concurso realizado.

Com efeito, o concurso realizado para a carreira de Procurador Legislativo no ano de 2007 previa 12 (doze) vagas e teve evasão de aproximadamente 50% (cinquenta por cento), sendo que, em razão da baixa remuneração comparada com as demais carreiras de procurador, alguns aprovados sequer tomaram posse.

A tabela abaixo bem ilustra a disparidade de remuneração entre a carreira de Procurador Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo e outras Procuradorias equivalentes (dados obtidos em fevereiro de 2012):

Carreiras de Procuradorias	Valores de remuneração do Nivel Inicial
Procuradoria da Câmara Municipal de São Paulo	R\$ 10.526,75
Procuradoria do Município de São Paulo	R\$ 20.649,61
Procuradoria da Câmara do Distrito Federal	R\$ 19.513,73 (salário ref. Jan/2011)
Procuradoria do Distrito Federal	R\$ 19.513,73 (salário ref. Jan/2011)
Procuradoria da Câmara Municipal do Rio de Janeiro	R\$ 14.000,00 (salário ref. 2010) + verbas
Procuradoria do Município do Rio de Janeiro	R\$ 14.000,00 (salário ref. 2010) + verbas
Procuradoria da Assembleia Legislativa de São Paulo	R\$ 12.546,59 + vantagem pecuniária mensal também concedidas aos Procuradores do Estado de São Paulo - totalizando aprox. R\$ 20.000,00
Procuradoria do Estado de São Paulo	R\$ 17.553,60 (remuneração ref. Jul/2011)

Além da evasão que se tem verificado na carreira, outro fator a ser ponderado é que em um futuro próximo (cerca de cinco anos) diversos procuradores estarão em condições de se aposentar, situação que aliada à expiração do prazo de validade do concurso realizado em 2007, evento que brevemente se verificará (maio/2012), pode comprometer o bom desempenho dos serviços prestados pela Procuradoria em razão da redução do número de procuradores em exercício.

Com a finalidade de instruir o presente projeto de lei e dar cumprimento ao disposto nos arts. 16, 17 e 21 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal, esclarece-se que o impacto orçamentário - financeiro

decorrente da aprovação desta lei, no exercício em que deva entrar em vigor é de 0,002% da receita corrente líquida estimada para este exercício, que somado às despesas já existentes de pessoal, corresponde a 0,90% da receita corrente líquida estimada para este exercício, e para os dois exercícios subsequentes de 0,002% da receita corrente líquida estimada, que somado às despesas já existentes de pessoal corresponde a 0,90% da receita corrente líquida estimada, estando dentro dos percentuais estabelecidos na legislação para o Legislativo que é de 6%, distribuídos em 4,25% para CMSP e 1,75% para TCM.

Acrescente-se que a despesa a ser criada encontra compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual e não afeta as metas de resultados fiscais previstas no anexo referido no § 1º do art. 4º, da mencionada Lei Complementar Federal nº 101, seus efeitos financeiros serão compensados pela redução permanente de despesa e os recursos financeiros para custeio têm origem nas dotações orçamentárias nºs 09.10.01.031.2710.2000.3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil e 09.10.01.031.2710.2000.3.1.9 1.13.00 Obrigações Patronais - RPPS.

De se esclarecer, ainda, que a iniciativa do projeto de lei sobre a matéria é da Mesa da Câmara, conforme art. 14, inciso III, e art. 27, I, da Lei Orgânica Paulistana e art. 13, alínea "b", nº 1, do Regimento Interno.

Ante o exposto, a Mesa da Câmara Municipal de São Paulo apresenta este projeto lei e solicita aos Nobres Vereadores desta Edilidade sua aprovação."